



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO | TASQUINHAS

A Beer in The Sky (ABITS) Festival da Cerveja ao Petisco (2023)

Artigo 1º

Normas de enquadramento

- 1- A Organização do evento A Beer in The Sky (ABITS) Festival da Cerveja ao Petisco (2023) é da responsabilidade do Município do Alandroal.
- 2- É da responsabilidade da organização elaborar o programa do evento e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.
- 3 - O evento decorrerá no Castelo do Alandroal, de 26 a 28 de maio de 2023.
- 4 - Serão colocados no local stand's para instalação de tasquinhas, até um máximo de seis stand's.

Artigo 2º

Participação

- 1- Dado o cariz do evento, podem participar, por prioridade, as seguintes entidades:
 - a) Associações sem fins lucrativos sedeadas no concelho;
 - b) Caso não se inscrevam o número suficiente Associações para ocupação dos stands disponíveis, os referidos lugares serão colocados à disposição de pessoas singulares/coletivas que desenvolvam atividade na área.
- 2 - A distribuição dos lugares atribuídos é feita por sorteio na presença dos interessados.

Artigo 3º

Inscrição

- 1-As inscrições devem ser formalizadas através de formulário facultado aos interessados.
- 2 - A inscrição obriga o participante a respeitar e a cumprir as normas constantes do presente regulamento.
- 3 - Os stands serão cedidos de forma gratuita para as Associações sem Fins Lucrativos e mediante pagamento de uma taxa de inscrição de cinquenta euros para as demais entidades singulares/coletivas a inscreverem-se.

Artigo 4º

Deveres, obrigações e compromissos dos participantes

- 1- São deveres dos participantes:
 - a) zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
 - b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do local atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu, sem prévia autorização da organização;
 - c) Não modificar ou alterar a estrutura do local atribuído;



- d) utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir do restante espaço do evento para colocação de material;
- e) salvaguardar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc;
- f) possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;
- g) respeitar a norma de não utilização de plástico descartável no evento, sugerindo o recurso a materiais biodegradáveis;
- h) respeitar a lógica de comercializar apenas os produtos associados ao cariz gastronómico do evento, designadamente petiscos regionais;
- i) não vender qualquer tipo de cerveja uma vez que a venda desta bebida será exclusivamente feita pelos cervejeiros presentes no evento.

2- Está vedada a permuta dos locais atribuídos, sem prévia autorização da organização.

3- As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas serão da responsabilidade dos participantes, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

4- Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que, pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros participantes ou visitantes ou que possam deteriorar as instalações.

5- O participante não pode retirar o seu material antes do término oficial da festa, salvo previa autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a participar nas edições seguintes do evento.

6- As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para a abertura do evento, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.

7- Os participantes são responsáveis por entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado.

8- Não é permitido danificar as estruturas ou o pavimento, nem a utilização de produtos tóxicos ou inflamáveis, assim como qualquer tipo de colagem ou fixação às paredes dos locais atribuídos.

9- Constituem, ainda, obrigações/compromissos dos participantes as seguintes:

- a) É da responsabilidade dos participantes zelar pelo bom nome da organização e do evento garantindo, na área em que participa, o profissionalismo e o saber receber que, naturalmente, nos caracterizam.
- b) Em caso de existir, colocar e/ou utilizar o material promocional comum, associado ao evento, e que possa ser disponibilizado pelo Município, colocando-o em local bem visível.
- c) Garantir a qualidade das refeições e o bom atendimento aos clientes.
- d) Garantir o funcionamento durante o horário em que decorre o evento.

Artigo 5º

Stand´s

1- Cada tasquinha será identificada por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado no formulário de inscrição.



- 2- A limpeza e a manutenção no interior dos bares são da responsabilidade dos participantes.**
- 3- A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas a contar da data do encerramento do evento.**
- 4- A iluminação geral do recinto e eletrificação dos stands é responsabilidade da organização.**

Artigo 6º

Obrigações/Compromissos Gerais da Organização

- 1. A organização é responsável pela elaboração do programa do evento, com indicação das entidades participantes, e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.**
- 2. A organização é responsável pela elaboração de material promocional conjunto do evento.**
- 3. É ainda responsável pela divulgação geral do evento em diversos meios de comunicação social como televisão, rádio, jornais, no Website da Câmara, no Posto de Turismo e Redes Sociais, através da produção de materiais promocionais específicos com imagem do evento.**
- 4. A organização é responsável pela limpeza e manutenção do espaço comum do evento e das casas de banho de apoio.**
- 5. A organização é responsável pela colocação e distribuição dos stand's no recinto do evento e garante a sua segurança.**
- 6. A organização compromete-se a entregar a todos os aderentes Certificado de Participação no evento.**